

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto s/n de 14 de junho de 2005 que cria a Reserva Extrativista Ipaú Anilzinho;

Considerando a Portaria ICMBio nº 111/2010 que criou o Conselho Deliberativo da RESEX Ipaú Anilzinho;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 04, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02122.000089/2015-48, resolve:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da RESEX Ipaú Anilzinho é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Órgãos públicos ambientais,

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

a) Universidades

III - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

a) Setor da Energia;

IV - COMUNIDADES LOCAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Setor de Moradores do entorno; e

b) Organizações não governamentais.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata

de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da RESEX Ipaú Anilzinho ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional RESEX Ipaú Anilzinho que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da RESEX Ipaú Anilzinho são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BARBOSA PEÇANHA JUNIOR

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao SERPRO notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao SERPRO no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no SERPRO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
375.694.730-00	ANTONIO CARLOS VERONESE	05200.001192/2013-61
185.561.671-87	PATRICIA DAHER	04599.001678/2009-24

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Retificação, publicada no DOU nº 18, dia 27/01/2016, Seção 1, pág. 71, onde se lê: Maria Angel Monteiro Dalla Costa Diderot, leia-se: Mara Angel Monteiro Dalla Costa Diderot.

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 41, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, Anexo XII da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, e em consonância com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04926.000875/2013-53, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais, do imóvel

situado à Rua José de Alencar, s/n, Município de Frutal, com área de 5.066,20m², parte de um todo maior com área total de 20.440,00 m², conforme Matrícula 33.640, do Cartório do de Registro de Imóveis daquele Município.

Art. 2º A cessão a que se refere esta Portaria destina-se ao desenvolvimento das atividades da Polícia Militar naquele município.

Art. 3º O prazo para a cessão será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo, ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

Ministério do Trabalho e Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, I, da CF e considerando as disposições da Medida Provisória nº. 696, de 02 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de filiais para o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos seguintes endereços:

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "F" 4º ANDAR SALA 424 CEP: 70056900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "F" 7º ANDAR SALA 736 CEP: 70056900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "F" ANEXO A, 2º ANDAR SALA 233 CEP: 70056900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "F" 2º ANDAR SALA 229 CEP: 70056900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "F" ANEXO SALA 455 ALA B - CEP: 70056900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "F" ANEXO SALA 350 ALA B CEP: 70056900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "F" 3º ANDAR SALA 344 CEP: 70056900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA
SBS QUADRA 04 LOTES 03/04 - EDIFÍCIO MATRIZ I - 2º ANDAR SALA 230 CEP: 70092900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA
SBS QUADRA 04 LOTES 03/04 - EDIFÍCIO MATRIZ I - 2º ANDAR SALA 245 CEP: 70092900 MUNICÍPIO: 9701 - BRASILIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 02 de fevereiro de 2016. Onde se lê: "... MICRO-ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO.". Leia-se: "... MICRON-ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de fevereiro de 2016

Nº 4 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46211.006157/2015-59 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários da LPL Assessoria Contábil e Tributária Ltda, inscrita no CNPJ 07.270.488/0001-16, situada na Rua Mirabela, 494, Bairro Santa Inês, CEP. 31.080-250, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Nº 5 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46211.006259/2015-74 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários da Famita Tamboras Ltda, inscrita no CNPJ 66.283.607/0001-34, situada na Rua Jacob Tonuci, 133, Bairro Vila Paris, CEP. 32.372-045, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

UBIRAJARA ALVES DE FREITAS